

**DECISÃO DA COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO
PROCESSO SELETIVO INTERNO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEC/IAT
14 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Resultado dos Recursos. Processo Seletivo Interno. Entrevista Técnico-Pedagógica. Edital SEC/IAT nº 09/2019 – PROCESSO SELETIVO INTERNO. SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO PARA ATUAREM COMO FORMADORES DE DOCENTES E GESTORES EDUCACIONAIS NO ÂMBITO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PLANO DE FORMAÇÃO CONTINUADA.

Recursos recepcionados através do endereço eletrônico dg.iat@nova.educacao.ba.gov.br

1. RECURSOS INDEFERIDOS:

Julgamos indeferidos os recursos abaixo relacionados, com base no parecer técnico da Comissão Interna de Seleção instituída através da Portaria nº 935/2019, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 19 de dezembro de 2019, retificada no DOE de 20 de dezembro de 2019.

01) RECORRENTE: MARLUCE ALVES DOS SANTOS

DECISÃO: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: Conforme preconiza O Edital SEC/IAT nº 09/2019, em seu anexo VI (ANEXO VI - BAREMA – ENTREVISTA) os Bares apontam a avaliação quantitativa dos candidatos.

Ainda, o item 7.21 prevê que não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Interno, valendo para esse fim, as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado da Bahia. Por fim, o item 7.11 impõe que “a inscrição implica no conhecimento e aceitação dos termos deste Edital”.

02) RECORRENTE: ELISA LUZIA COSTA DE SANTANA NASCIMENTO

DECISÃO: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: Conforme Barema (VI do Edital SEC/IAT nº 09/2019), a classificação dos candidatos se deu respeitando os critérios de maior experiência comprovada, na entrevista, em formação de educadores. Ademais, esclarecemos que, o tempo de serviço do candidato junto a Secretaria da Educação do Estado não Bahia não era critério de avaliação no Certame.

03) RECORRENTE: ADEJAN SANTOS DIAS BATISTA

DECISÃO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Conforme Barema (VI do Edital SEC/IAT nº 09/2019), a classificação dos candidatos se deu respeitando os critérios de maior experiência comprovada em formação continuada de educadores, na entrevista.

04) RECORRENTE: RODRIGO MARTINS SERPELONI

DECISÃO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Conforme Barema (VI do Edital SEC/IAT nº 09/2019), a classificação dos candidatos se deu respeitando dos critérios de maior experiência comprovada em formação continuada de educadores, na entrevista.



05) RECORRENTE: MARCIA TEREZA FONSECA ALMEIDA

DECISÃO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Conforme Barema (**VI** do Edital SEC/IAT nº 09/2019), a classificação dos candidatos se deu respeitando dos critérios de maior experiência comprovada em formação continuada de educadores, na entrevista

06) RECORRENTE: VANESSA THOMAZINI DA SILVA

DECISÃO: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: Conforme Barema (**VI** do Edital SEC/IAT nº 09/2019), a classificação dos candidatos se deu respeitando os critérios de maior experiência comprovada em formação continuada de educadores, na entrevista.

07) RECORRENTE: MARIA ALDENORA DE SOUZA SILVA

DECISÃO: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: Conforme Baresmas (**VI** do Edital SEC/IAT nº 09/2019), a classificação dos candidatos se deu respeitando os critérios de maior experiência comprovada em formação continuada de educadores.

08) RECORRENTE: MADALENA SANTOS

DECISÃO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Conforme descrito no item 1.1 do Edital SEC/IAT nº 09/2019, o objeto se refere seleção de 120 (cento e vinte) profissionais da educação, além da formação de cadastro de reserva, graduados e em efetivo exercício nas atividades de coordenador pedagógico ou docentes, pertencentes ao quadro de servidores da Rede Estadual de Ensino, lotados na própria Secretaria da Educação do Estado da Bahia - SEC, Núcleo Territorial de Educação – NTE, Universidades do Estado da Bahia e nas Unidades Escolares – UE, para atuarem como formadores de docentes e gestores educacionais.

09) RECORRENTE: RENATA DOS SANTOS ALMEIDA

DECISÃO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A classificação da candidata se deu com base nos critérios de avaliação previstos no próprio Edital. Ainda, o item 7.21 prevê que não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Interno, valendo para esse fim, as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado da Bahia. Por fim, o item 7.11 impõe que “a inscrição implica no conhecimento e aceitação dos termos deste Edital”.

10) RECORRENTE: VIVIANA OLIVEIRA MATEUS

DECISÃO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A candidata foi selecionada tendo em vista os critérios de avaliação previstos no próprio Edital. Ainda, o item 7.21 prevê que não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Interno, valendo para esse fim, as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado da Bahia. Por fim, o item 7.11 impõe que “a inscrição implica no conhecimento e aceitação dos termos deste Edital”.



11) RECORRENTE: EDILANIA DE PAIVA SILVA

DECISÃO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A candidata não foi selecionada tendo em vista os critérios de avaliação previstos no próprio Edital. Ainda, o item 7.21 prevê que não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Interno, valendo para esse fim, as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado da Bahia. Por fim, o item 7.11 impõe que “a inscrição implica no conhecimento e aceitação dos termos deste Edital”.

12) RECORRENTE: GILDECI DE OLIVEIRA LEITE

DECISÃO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A classificação do candidato se deu com base nos critérios de avaliação previstos no próprio Edital. Ainda, o item 7.21 prevê que não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Interno, valendo para esse fim, as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado da Bahia. Por fim, o item 7.11 impõe que “a inscrição implica no conhecimento e aceitação dos termos deste Edital”.

13) RECORRENTE: JAIME JOSÉ DO CARMO SANTOS

DECISÃO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: O candidato não foi selecionado tendo em vista os critérios de avaliação previstos no próprio Edital. Ainda, o item 7.21 prevê que não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Interno, valendo para esse fim, as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado da Bahia. Por fim, o item 7.11 impõe que “a inscrição implica no conhecimento e aceitação dos termos deste Edital”.

14) RECORRENTE: CLÁUDIA PARANHOS DE JESUS PORTELA

DECISÃO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A classificação da candidata se deu com base nos critérios de avaliação previstos no próprio Edital. Ainda, o item 7.21 prevê que não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Interno, valendo para esse fim, as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado da Bahia. Por fim, o item 7.11 impõe que “a inscrição implica no conhecimento e aceitação dos termos deste Edital”.

15) RECORRENTE: JOSIANE CRISTINA CLIMACO

DECISÃO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A classificação da candidata se deu com base nos critérios de avaliação previstos no próprio Edital (ANEXO **VI** do Edital SEC/IAT nº 09/2019).



16) RECORRENTE: JEOVANE GOMES DE AZEVEDO

DECISÃO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A classificação do candidato se deu com base nos critérios de avaliação previstos no próprio Edital (ANEXO **VI** do Edital SEC/IAT nº 09/2019), bem como o preenchimento de vagas dos NTE's decorre do resultado da 2ª etapa do Processo Seletivo Interno (entrevista técnico-pedagógica). Informa-se que houveram remanejamentos de alguns candidatos com base em solicitação formal e justificada, encaminhada à Comissão Interna de Seleção.

17) RECORRENTE: ALINE GONÇALVES VIEIRA LACERDA

DECISÃO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A classificação da candidata se deu com base nos critérios de avaliação previstos no próprio Edital (ANEXO **VI** do Edital SEC/IAT nº 09/2019). Todos os documentos deveriam ter sido encaminhados no ato da inscrição, conforme previsto no item 4.2 do Edital.

18) RECORRENTE: PATRÍCIA CARLA BARBOSA PIMENTEL

DECISÃO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A classificação da candidata se deu com base nos critérios de avaliação previstos no próprio Edital (ANEXO **VI** do Edital SEC/IAT nº 09/2019). Todos os documentos deveriam ter sido encaminhados no ato da inscrição, conforme previsto no item 4.2 do Edital.

19) RECORRENTE: MICHELLE RIOS LOPES

DECISÃO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Cada etapa do Processo Seletivo Interno tem caráter eliminatório, desta feita, a classificação da candidata se deu com base nos critérios de avaliação previstos no próprio Edital (ANEXO **VI** do Edital SEC/IAT nº 09/2019) para a etapa específica. Ainda, o item 7.21 prevê que não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Interno, valendo para esse fim, as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado da Bahia. Por fim, o item 7.11 impõe que “a inscrição implica no conhecimento e aceitação dos termos deste Edital”.

Comissão Interna de Seleção

Presidente: Diana Sampaio Melo

Iuri Oliveira Rubim

Valuza Maria Saraiva

Verena de Sá Villas Boas

Lindinalva Gonçalves de Almeida

Rute Magalhães de Moura

Rowenna dos Santos Brito

Ivanilda Amado Cardoso

Hilmara Bitencourt da Silva Borges

Micheli Bispo Amorim Cruz

Cristina Ribeiro de Carvalho Santana

Anny Carneiro Santos

Lúcia Maria Menezes Silva

Ana Gracia Oliveira Teixeira

Tatiana Seixas Avena



